

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**ADMINISTRANDO PARA TODOS**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais e finais e demais programas educacionais para o ano letivo de 2015.

### **Do Cadastramento**

- 1 - O cadastramento será efetuado, no período de 20 a 31 de outubro de 2014.
- 2 - O professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição.
- 3 - Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura, disciplina.
- 4 - As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5 - A Secretaria Municipal de Educação(SEMEC) não se responsabilizará pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 6 - A relação de professores cadastrados, por opção de cadastro, será publicada em Diário Oficial do Município, até o dia 07 de novembro de 2014.
- 7 - O interessado para atuar em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais e finais, deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC ou documento (histórico escolar ou declaração) que comprove estar cursando o último ano em curso de licenciatura nos casos de professor leigo.
- 8 - O interessado em atuar nos programas educacionais, poderá ter formação em magistério.
- 9 - O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.
- 10 - A convocação dos candidatos será feita pela unidade escolar de acordo com as vagas disponíveis.
- 11 - A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**ADMINISTRANDO PARA TODOS**



Parágrafo único. A não comprovação da habilitação implicará anulação da inscrição.

12 - O contrato para o ano de 2015 será semestral e o contratado no 1º semestre terá direito a renovação do contrato para o 2º semestre se houver necessidade.

13 - O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

14 – No município é implantado o piso salarial de acordo com o piso nacional e o professor contratado recebe conforme sua graduação e será incorporado mensalmente no salário (13º salário proporcional, 40% de férias proporcional e férias proporcionais).

15 - Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes de professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação, servidores nomeados em cargo comissionado da área administrativa, mandato classista, afastamentos com ônus e sem ônus e em vagas puras, caso houver, após a nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrerem no decorrer do ano letivo.

16 - A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

17 - Os candidatos inscritos e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições em licenças saúde.

18 - Ficam impedidos de participar deste edital os candidatos:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual, ou municipal);

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;

IV – professor com readaptação provisória e definitiva;

V – militar;

VI – estrangeiro não naturalizado;

VII – candidato que esteja respondendo ou que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.

19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Taquarussu-MS, 10 de Outubro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**ADMINISTRANDO PARA TODOS**



**Luciana de Lima Alves**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes